



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria de Comunicação Social

DESPACHO

ASCOM/GM/MS

Brasília, 04 de janeiro de 2022.

Em atenção ao Despacho DIPLI (0024664613) e ao Despacho CGMAP (0024666173), que tratam do Pedido de Esclarecimento (0024664535), esta Ascom tem a esclarecer:

PERGUNTA: *Gostaria de solicitar um esclarecimento referente ao EDITAL Nº 85/2021 da Licitação de Publicidade.*

O briefing, no objetivo geral de comunicação, pede uma grande campanha publicitária de caráter permanente para a promoção de vacinação de rotina. Levando-se em consideração que a vacina contra o covid-19 não faz parte, (ainda) do Programa Nacional de Imunização (PNI) e sim do Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra o covid-19 (PNO), devemos considerar a vacina contra o coronavírus no nosso exercício de comunicação dessa licitação?

Resposta: Sim, deve-se considerar a vacina contra a covid-19 no exercício de comunicação proposto na presente licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Victor de Melo Barbosa Leite, Coordenador(a) de Imprensa**, em 04/01/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024673493** e o código CRC **9BBAEF70**.